

Comissão de Orçamento, Finanças
e Infra-Estrutura Urbana e Rural
Entrada 22-02-23
Devolução 06-03-23



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

APROVADO
EM 06/03/23

CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 360 DATA: 27/02/23
ENCARREGADO: Lailiana

Comissão de Constituição,
Justiça e Bem-Estar Social.
ENTRADA 22-02-23
DEVOLUÇÃO 06-03-23

PROJETO DE LEI Nº 009/2023
De 14 de fevereiro de 2023

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.470, de
03/07/2002, e dá outras providências.**

Autógrafo
968

Art. 1º Altera a quantidade, carga horária, denominação dos cargos e o código da função gratificada abaixo especificada no quadro do art. 27 da lei municipal nº 1.470/2002 de 03/07/2002.

Quadro de cargos atual:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
05	Orientadores de ensino e pedagogos equivalentes	FG - 1	20 horas
01	Coordenador de Merenda Escolar	FG - 1	20 horas
01	Orientador do setor pedagógico da SMEC	FG - 2	20 horas
01	Coordenador do setor pedagógico da SMEC	FG - 3	40 horas
01	Coordenador de Transporte Escolar	FG - 3	40 horas
02	Vice-Diretor de Escola	FG - 3	40 horas

Quadro de cargos alterado:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
04	Supervisores de ensino	FG - 1	20 horas
04	Supervisores de ensino	FG - 2	40 horas
01	Orientador do setor pedagógico da SMECET	FG - 2	40 horas
02	Coordenadores do setor pedagógico da SMECET	FG - 3	40 horas
02	Vice-Diretor de Escola	FG - 3	40 horas

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de fevereiro de 2023.


CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 009/2023

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.470, de 03/07/2002, Plano de Carreira do Magistrado, a fim de realizar ajustes necessários no quadro de funções gratificadas estabelecidos no Art. 27 desta Lei.

Esses ajustes são de suma importância no quadro diretivo da área educacional municipal, visto que dessa forma o município estará cumprindo com todos os requisitos de cargos necessários para o bom andamento do ensino municipal.

Estas são as razões, resumidas, pelas quais entendemos que o presente projeto de lei deve ser discutido e votado, esperando sua aprovação por esta Colenda Casa Legislativa, requerendo sua tramitação **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de fevereiro de 2023.


CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	14/02/23			
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2023			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	2	ANO:	2023
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS				

ALTERAÇÃO FUNÇÕES GRATIFICADAS PROFESSORES

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes			
6	FONTE	2023	2024	2025
Motivação do impacto - Legenda	1.540	15.466,80	17.181,04	17.181,04
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)				
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				
		Legenda: 1540 = Recursos do Fundeb		
	Fonte específica (descrição)			

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	FONTE	2023	2024	2025
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas				
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	1.540	15.466,80	17.181,04	17.181,04
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
	2023	2024	2025	
Fonte 1540 - Recursos do Fundeb				
Saldo do exercício anterior	0,00	0,00	0,00	
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas	5.044.131,29	5.296.337,85	5.561.154,75	
Aumento de despesa ou renúncia de receita	5.044.131,29	5.296.337,85	5.561.154,75	
Medidas compensatórias	15.466,80	17.181,04	17.181,04	
Saldo final	15.466,80	17.181,04	17.181,04	
	0,00	0,00	0,00	

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

As despesas poderão ser realizadas pois existe suporte financeiro para tal.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL	
<input checked="" type="checkbox"/> A ação está prevista no Plano Plurianual	
<input type="checkbox"/> A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.	
Projeto de Lei para inclusão no PPA <input type="text"/>	
B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
<input checked="" type="checkbox"/> A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades	
<input type="checkbox"/> A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.	
Projeto de Lei para inclusão na LDO <input type="text"/>	
C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO	
<input checked="" type="checkbox"/> A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor	
<input type="checkbox"/> A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:	
Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: <input type="text"/>	

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS	
Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	-1.125.224,53
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	15.466,80
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação	
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	15.466,80



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

Resultado primário com o impacto das ações	-1.125.224,53
Resultado nominal previsto	107.296,28
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos	0,00
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)	0,00
Resultado Nominal após a ação prevista	107.296,28

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

A ação proposta não afetará as Metas Fiscais previstas.

IV - LIMITES

A) PESSOAL

	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	41.196.840,15	43.256.682,16	45.419.516,27
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	16.986.006,91	17.835.307,26	18.727.072,62
Poder Legislativo	1.135.378,54	1.248.916,39	1.311.362,21
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal *			
Poder Executivo	41,23%	41,23%	41,23%
Poder Legislativo	2,76%	2,89%	2,89%
* Projetado sobre Receita Corrente Líquida Prevista para os Exercícios			
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	15.466,80	17.181,04	17.181,04
Poder Legislativo	-	-	-
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	17.001.473,71	17.852.488,29	18.744.253,66
Poder Legislativo	1.135.378,54	1.248.916,39	1.311.362,21
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	41,27%	41,27%	41,27%
Poder Legislativo	2,76%	2,89%	2,89%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

A presente ação não ultrapassará os limites das despesas com pessoal, de acordo com as previsões da RCL.

B) ENDIVIDAMENTO

	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	41.196.840,15	43.256.682,16	45.419.516,27
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista *	-	-	-
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	-	-	-
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

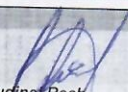
* As disponibilidades previstas, são maiores que a Dívida Consolidada.

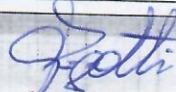
PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

A presente ação não afetará a Dívida Consolidada Líquida, não afetando o limite com endividamento.

PARECER FINAL

A presente ação está de acordo com as previsões do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual, não afetará as metas fiscais, nem os limites de gastos com pessoal e há suporte financeiro para tal.


Claudinei Rech
Prefeito Municipal em Exercício


Giovani Rigotti
Contador CRC/RS 50.042

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

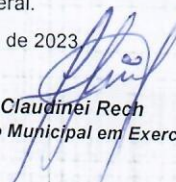
Claudinei Rech, Ordenador de Despesas do Poder Executivo, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO existir recursos para a execução da (s) ação (ões).

12.361.0047.2008 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas..... - Fonte..... 1540 - Rec Fundeb - Saldo Disp R\$.1.541.224,86

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida (s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Ibiraiaras, 14 de fevereiro de 2023.


Claudinei Rech
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

**IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO
ALTERAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS MAGISTÉRIO
FEVEREIRO / 2023**

Denominação	Funções Gratificadas				Valor Acréscimo
	Nº Atual	R\$ Atual	Nº Novo	R\$ Novo	Total R\$
Função Gratificada - 1	6	545,31	4	545,31	(1.090,62)
Função Gratificada - 2	1	594,88	5	594,88	2.379,52
Função Gratificada - 3	4	1.189,76	4	1.189,76	-
Soma					1.288,90
Custo a maior com Salários Mensal					1.288,90
Contribuição RPPS (38,47%)					-
Custo Total a Maior Mensal					1.288,90


GIOVANI RIGOTTI
CONTADOR
CRC/RS 50.042 - CPF 589.878.000-91





Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 009/2023 de autoria do Poder Executivo – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1470/2002 e dá outras providências.

RELATÓRIO:

A presente propositura visa alterar a quantidade, carga horária, denominação dos cargos e o código da função gratificada, no quadro 27 da Lei Municipal nº 1.470/2002.

Conforme devidamente justificado na exposição de motivos anexa ao projeto, o presente projeto visa alterar dispositivos da referida lei municipal – Plano de Carreira do Magistério, a fim de realizar ajustes necessários no quadro de funções gratificadas no quadro diretivo da área educacional municipal, para bom andamento do ensino municipal.

PARECER:

A iniciativa legislativa do presente projeto de lei foi devidamente observada, estando de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do § 1º do artigo 61 da C.F e nos incisos XI e XXII do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Ibiraiaras.

É importante destacar que o quadro de cargos da Administração Pública deve estar organizado com uma estrutura administrativa adequada, visando o melhor desempenho no atendimento da necessidade local.

A Lei Municipal nº 1.470 de 03 de julho de 2002, conta com mais de 20 anos e por certo que neste tempo todo, novas situações ocorreram que justificam a necessidade de adequação dos cargos de função gratificada, para adequar a estrutura do quadro diretivo da escola educacional municipal, adqueando-a ao momento atual e sempre visando o melhor andamento do ensino municipal.

O projeto apresentou a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, com a indicação dos créditos orçamentários, por vínculo de recurso; indicação e comprovação da existência de medidas de compensação que serão utilizadas para proporcionar o equilíbrio no aumento das despesas pretendidas, bem como a existência de recursos financeiros suficientes para a realização da despesa no presente exercício e nos dois subsequentes.

Sendo, assim, essa assessoria jurídica opina pela inviabilidade do projeto de lei 009/2023, da forma como apresentado, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis, para sua aprovação ou reprovação.

Ibiraiaras-RS, 03 de março de 2023.

Marcia Catapan Pomatti
Advogada-OAB-RS 31482
CPF 527.133.340-04